



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.859 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de transporte viário gratuito, próprio ou contratado, aos estudantes selecionados no Curso de Especialização em Educação Integral promovido pela Universidade Federal Fronteira Sul (UFFS - Campus Chapecó).

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a fornecer o deslocamento viário gratuito, próprio ou contratado, entre os municípios de Erechim e Chapecó/SC, aos professores, estagiários, monitores e funcionários municipais que forem selecionados para o Curso de Especialização Lato Sensu em Educação Integral, promovido pela Universidade Federal Fronteira Sul (UFFS - Campus Chapecó).

Parágrafo único. A relação dos selecionados, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a efetivação da matrícula.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoal envolvido em atividades e programas de Educação Integral, os professores do PROETI, os Monitores e Estagiários do Programa Mais Educação que atuam junto às Escolas Municipais e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A organização e a logística necessária para o deslocamento dos profissionais selecionados, dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Dezembro de 2010.

Ana Lucia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração